

# LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 15 DE AGOSTO DE 2024



**“ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PROVENIENTE DA LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, QUE FOMENTA AÇÕES NA ÁREA DA CULTURA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
PUBLIADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR

DATA: 16, 08, 2024

ANO VII || Nº 2218 || PAG. Nº 12

ASSINATURA: 



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 422, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PROVENIENTE DA LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, QUE FOMENTA AÇÕES NA ÁREA DA CULTURA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

**Considerando** a utilização do repasse financeira, oriundo da Lei 14.017/2020 – denominada Plano Nacional Aldir Blanc – no dia 29 de junho de 2020;

**Considerando** a Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023), e

**Considerando** a necessidade de fortalecimento da cultura e promovendo ações no intuito de garantir ações para a manutenção dos espaços culturais no município de Cantá-RR, resolve:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA		
02	PODER EXECUTIVO		
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E LAZER		
020802	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL		
13	Cultura		
13 392	Difusão Cultural		
13 392 3200	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
13 392 32003001	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PARA A CULTURA - LEI ALDIR BLANC		
	0000		
<b>556</b>	<b>3.3.90. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,</b>		<b>128.600,43</b>
	<b>31.00 CIENTÍFICAS, D</b>		
	<b>1.700.0000 110.01 ALDIR BLANC</b>		
	<b>7</b>		

**TOTAL ORÇAMENTARIO**

**128.600,43**




ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** – Os valores, aqui expressos, são exclusivamente repassados pela União ao município de Cantá-RR. As rubricas dos recursos orçamentárias alteram o PPA, LOA e LDO, referente ao exercício financeiro em questão.

**Art. 2º** - O recurso especial, objeto deste decreto, é decorrente da União e ingressará no orçamento vigente por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cantá – RR, 15 de agosto de 2024.

  
**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito Municipal